

## CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA PONTE E PASSARELA CENTRO - BLUMENAU / SC

Promoção:



Organização:



Instituto de Arquitetos do Brasil  
Departamento Santa Catarina

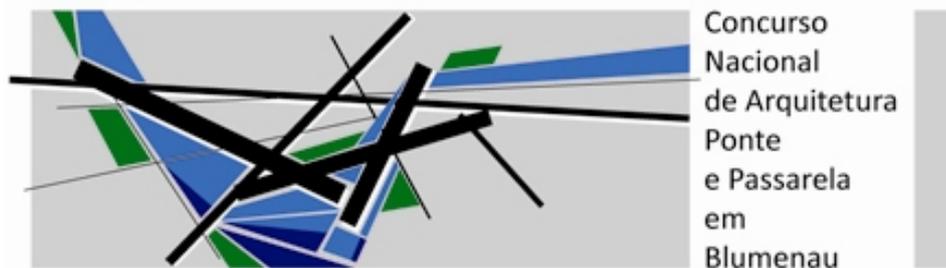
**PROCESSO LICITATÓRIO PMB-SC No. 09.007/2011**

**CONCURSO PÚBLICO PMB-SC no. 01/2011**

### **REGULAMENTO**

#### **1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O objeto deste Concurso Público Nacional de Arquitetura - a se realizar em uma única etapa - é selecionar o melhor Estudo Preliminar de Arquitetura e Projeto Conceitual Estrutural para o projeto de uma ponte e de uma passarela para pedestres, na cidade de Blumenau-SC, de acordo com as condições e regras estabelecidas neste Regulamento, no Edital, no Termo de Referência e nos respectivos Anexos.
- 1.2 A seleção dos 5 (cinco) estudos preliminares melhor classificados caberá à Comissão Julgadora, sendo que o primeiro, segundo e terceiro colocados, cumpridas as exigências legais e deste Concurso, farão jus à premiação adiante indicada.
- 1.3 O primeiro colocado, além da premiação, contratará, nos termos deste Regulamento e



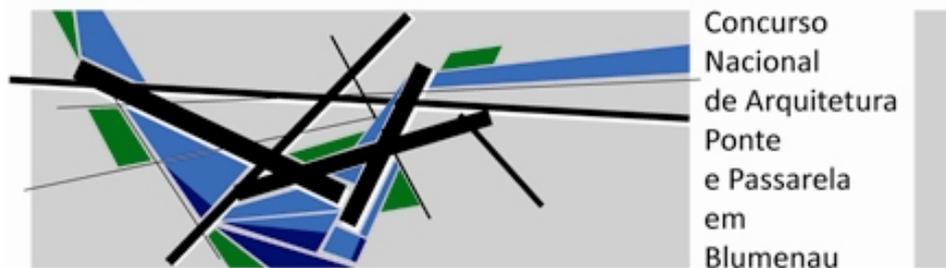
da Minuta do Contrato, com o Município de Blumenau, o contrato para o desenvolvimento dos Projetos de Arquitetura e para a Coordenação e elaboração dos Projetos Básicos de Engenharia, incluindo os Projetos Estruturais, além dos Projetos Básicos Complementares indicados no item 11.5, incluindo os respectivos Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas de Materiais, Quantitativos e Orçamentos, a ser executados conforme o Termo de Referência e as recomendações da Ata final do Concurso, dentro das Normas Técnicas Brasileiras vigentes observadas, na falta destas, quando pertinentes, Normas Técnicas Internacionais, e demais Legislações incidentes, devendo cumprir todas as exigências e condições deste Regulamento.

## **2 DA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO**

- 2.1 A entidade PROMOTORA do Concurso, assim doravante denominada, é o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.108.357/0001-15, sediada na Praça Victor Konder, n.º 02,- Blumenau – SC, e a entidade ORGANIZADORA, assim doravante denominada, é o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.813.477/0001-13, situada na Rua Dom Jaime Câmara, 248 – CEP 88015-120, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, cujas obrigações e responsabilidades constam de CONTRATO assinado entre as duas entidades.
- 2.2 Para a organização do Concurso é instituída uma Comissão Organizadora formada pelo Coordenador Geral do Concurso, que a preside, e mais 3 (três) representantes da ORGANIZADORA, que têm a função de assessorar e assistir ao Coordenador Geral do Concurso.
- 2.3 O Coordenador Geral do Concurso, que foi indicado pela ORGANIZADORA e referendado pela PROMOTORA, será o Coordenador Estadual de Concursos do IAB-SC, o arquiteto Sérgio Oliva, inscrito no CREA-SC sob número 052734-8, o qual poderá delegar funções e atribuições aos demais membros da Comissão, inclusive para substituí-lo.
- 2.4 O Coordenador Geral do Concurso contará com assessoria técnica específica para a área jurídica e para a área de cálculo estrutural de pontes.

## **3 DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

- 3.1 Os Estudos Preliminares deverão refletir as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, tendo os participantes a total liberdade para propor o partido arquitetônico, desde que respeitem as Normas Técnicas e possibilitem as legalizações necessárias para a sua efetiva implantação, no local pré-determinado.
- 3.2 Os participantes deverão apresentar a proposta em nível de Estudo Preliminar, proporcionando a sua compreensão por parte da Comissão Julgadora, devendo também conter as justificativas do partido arquitetônico e conceituação do estrutural, mediante a apresentação de Projetos Estruturais Conceituais elaborados por engenheiro civil com atribuição em projeto estrutural de pontes, com as definições das soluções construtivas adotadas. As restrições técnicas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e



nas Legislações Municipal, Estadual e Federal.

3.2.1 Os Projetos Estruturais Conceituais deverão conter as concepções estruturais das obras, baseadas em pré-dimensionamentos das estruturas propostas, com indicação das dimensões das obras e seus componentes, apresentando as estimativas dos volumes (e/ou pesos) dos materiais envolvidos, e orçamentos estimativos para as obras.

3.2.2 Juntamente com os Estudos Preliminares deverão ser apresentados os orçamentos estimativos das obras complementares as quais serão definidas pelos respectivos Projetos Básicos Complementares especificados nos itens 11.4 e 11.5.

3.3 Os custos totais máximos estimados para os empreendimentos são de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) para a ponte e R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para a passarela de pedestres e ciclistas, considerando os respectivos custos de todas as obras orçadas de acordo com os Projetos Básicos referidos nos itens 11.4 e 11.5, custos esses nos quais deverão estar inclusos todos os custos relativos à execução das obras, do detalhamento dos projetos executivos, licenças, BDI, e impostos.

3.3.1 Serão rejeitadas as propostas que contemplarem empreendimentos cujos valores, estimados com base nos orçamentos dos Projetos apresentados, ultrapassem os respectivos valores de custos totais máximos acima fixados.

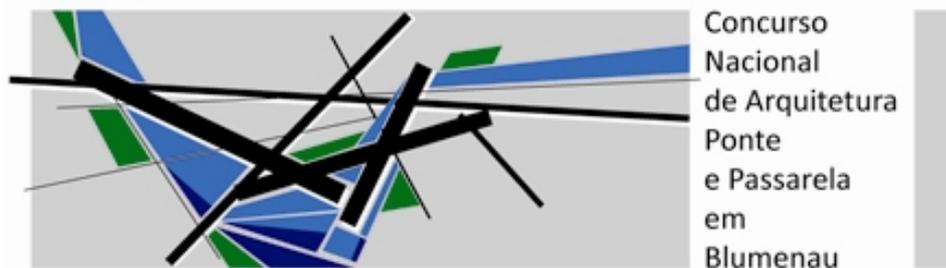
#### 4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Concurso Público Nacional todos os profissionais diplomados, de nível superior, registrados no sistema CONFEA/CREA, residentes e domiciliados no país, legalmente habilitados, com atribuição em projeto de arquitetura ou projeto estrutural de pontes – atribuição exclusiva de engenheiros civis –, em pleno gozo de seus direitos civis e profissionais e em dia com suas obrigações fiscais, isoladamente, em equipes formadas entre si, e pessoas jurídicas, cuja sociedade tenha sede no território brasileiro e seja formada por esses profissionais, além de seu objeto social estar de acordo com a atividade que este concurso pretende desenvolver.

4.1.1 Quando o titular da equipe for arquiteto, é obrigatória a apresentação de um engenheiro civil com atribuição em projeto estrutural de pontes na sua composição, o qual será responsável pela elaboração do Projeto Estrutural Conceitual, devidamente indicado na ficha de inscrição. Quando for pessoa jurídica, dentre os profissionais citados que compõem seu quadro, pelo menos um deverá ter atribuição em projeto de arquitetura e pelo menos um deverá ter atribuição técnica necessária para ser o responsável pelo Projeto Estrutural Conceitual.

4.1.2 Os profissionais estrangeiros que se enquadrem nas habilitações e atribuições acima descritas podem associar-se aos profissionais inscritos, mas apenas para atuarem como meros consultores, não podendo exercer a sua profissão, tampouco serem responsáveis pelo projeto do Concurso, salvo os casos em que o profissional estrangeiro, com atribuição técnica necessária para a realização do objeto deste certame, tenha inscrição no sistema CREA/CONFEA, visto para trabalho e residência e domicílio no Brasil.

4.2 São considerados **INSCRITOS** neste Concurso, todos aqueles que solicitarem e

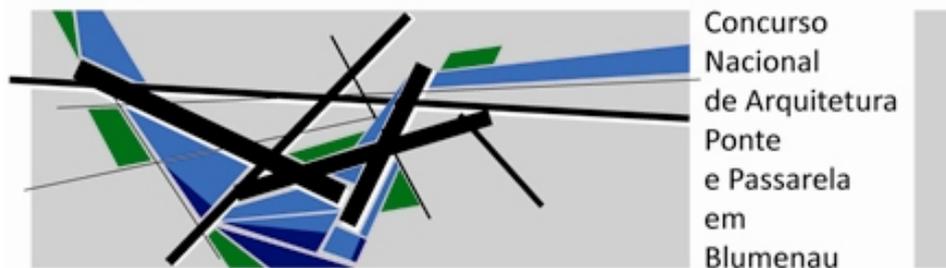


obtiverem a confirmação da sua inscrição - após o recebimento e aprovação da documentação prevista no item 5.3 deste Regulamento - por parte do Coordenador Geral do Concurso, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas no presente Regulamento.

- 4.3 São considerados **PARTICIPANTES** neste Concurso todos aqueles que atenderem as condições do item 4.1 e 4.2 e que efetivamente entreguem o Estudo Preliminar no prazo estabelecido neste Regulamento.
- 4.4 São considerados **CONCORRENTES**, neste Concurso, todos aqueles que atenderem as condições do item 4.3 e cujos Estudos Preliminares forem julgados em conformidade com todas as condições do Termo de Referência.
- 4.5 São considerados **FINALISTAS** do Concurso os 5 (cinco) Estudos Preliminares concorrentes melhor classificados por parte da Comissão Julgadora.
- 4.6 Não será permitida a participação neste Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de inscritos, co-autores, colaboradores, consultores ou outra forma qualquer, das seguintes pessoas:
- Integrantes dos quadros da PROMOTORA (Município de Blumenau);
  - Componentes da Diretoria Executiva do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Santa Catarina e a respectiva Diretoria do Núcleo de Blumenau do IAB/SC;
  - Participantes da Comissão Organizadora, Comissão Julgadora, Consultores e Colaboradores contratados para este Concurso;
  - Sócios e parentes em primeiro grau, dos profissionais acima relacionados;
  - Pessoa Jurídica de Direito Público.
  - Declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, ou suspensos, nos termos dos arts. 87 e 88 da lei n. 8.666/93.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições estarão abertas a partir das 12h e 00min (doze horas) do dia 22 de fevereiro de 2011 e se encerrarão às 18h e 00min (dezoito horas) do dia 18 de março de 2011, e serão feitas **exclusivamente**, por via eletrônica, através do *website* do Concurso: <http://iab-sc.org.br/concursoblumenau>, ou através do *site* do IAB-SC em <http://www.iab-sc.org.br>.
- 5.2 As inscrições serão feitas pelo próprio concorrente, pelo profissional responsável por equipe ou por pessoa jurídica, ou por procurador, desde que formalmente constituído, o qual, no momento da inscrição, deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição disponível no *website* oficial do Concurso (<http://iab-sc.org.br/concursoblumenau>) e concluir todos os passos indicados na seção INSCRIÇÕES, sob pena de indeferimento.
- 5.2.1 No ato da inscrição de equipe de profissionais ou de pessoa jurídica qualificada nos moldes do item 4.1, será obrigatória a indicação de um único responsável pelo trabalho e



pela participação no Concurso, inclusive para recebimento de prêmio e eventual contratação dos serviços para desenvolvimento do projeto vencedor, sendo que no caso da pessoa jurídica, o profissional responsável será o sócio designado pelos demais.

5.2.2 Na inscrição, deverão ser contemplados todos os profissionais necessários para cumprir o disposto no item 4.1 (responsabilidade técnica), bem como os nomes dos demais co-autores, colaboradores e consultores da equipe ou da pessoa jurídica deverão constar na ficha de inscrição disponibilizada no *website*, inclusive para efeito de reconhecimento de direito autoral dos trabalhos, aos quais se aplicará o art. 111 da Lei 8.666/93 no caso de premiação. Se profissionais do Sistema CONFEA/CREA obrigatoriamente deverão aparecer com Título Profissional e Número de Registro.

5.2.3 Quando do preenchimento dos dados, a opção escolhida para pessoa jurídica ou por pessoas físicas não poderá ser alterada, sendo utilizada para o pagamento aos premiados e eventual contratação com o primeiro colocado, assim como para o cálculo dos impostos incidentes sobre a premiação devida.

5.3 A inscrição só será efetivada após a confirmação do recebimento via correio ou e-mail ([concursoblumenau@iab-sc.org.br](mailto:concursoblumenau@iab-sc.org.br)), da documentação relacionada a seguir:

5.3.1 Cópia da confirmação do recebimento da Ficha de Inscrição;

5.3.2 Cópia da cédula de identidade do CREA dos profissionais inscritos, associados em equipes, sócios da pessoa jurídica e dos enquadrados no item 5.3.4, abaixo;

5.3.3 Certidão de Regularidade perante o CREA dos profissionais inscritos, associados em equipes, sócios da pessoa jurídica, pessoas jurídicas e dos enquadrados no item 5.3.4, abaixo, com validade até o mês de junho 2011;

5.3.4 Comprovante (no caso de pessoa jurídica) da existência dos profissionais legalmente habilitados, exigidos no item 4.1, em seu quadro;

5.3.5 Declaração em anexo ao regulamento (no caso de pessoa jurídica);

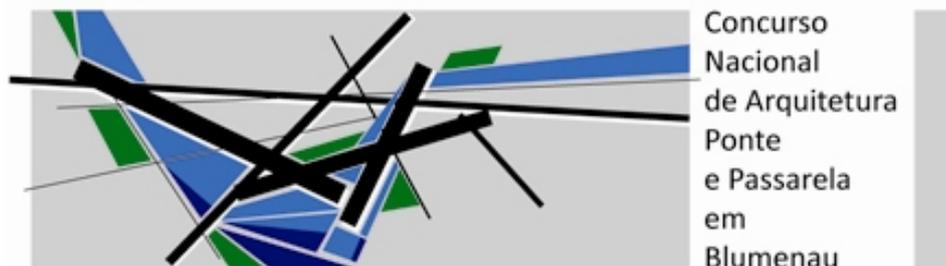
5.3.6 A documentação de constituição da pessoa jurídica inscrita.

5.4 A documentação acima relacionada deverá ser enviada por e-mail ([concursoblumenau@iab-sc.org.br](mailto:concursoblumenau@iab-sc.org.br)) ou correio para:

**INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO SANTA CATARINA  
CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA PONTE E PASSARELA –  
CENTRO – BLUMENAU/SC**

**Rua Dom Jaime Câmara, 248 - CEP 88015-120  
Florianópolis - SC**

5.5 É vedada a participação de uma mesma pessoa física ou jurídica em mais de um Estudo Preliminar, seja como autor, co-autor, consultor ou outra forma qualquer, sob pena da desclassificação dos trabalhos nos quais for detectada a participação simultânea.



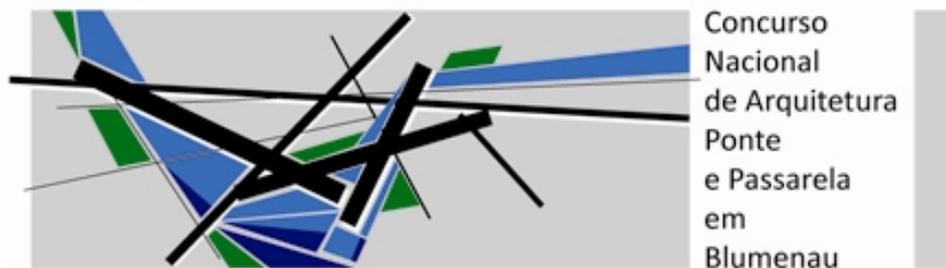
- 5.6 Cada profissional só poderá participar com uma única inscrição e um Estudo Preliminar.
- 5.7 As inscrições serão aceitas impreterivelmente até às **18h e 00min (dezoito horas)** do dia **18 de março de 2011**. A comprovação se dará a partir do Registro de Recebimento emitido pela Comissão Organizadora.
- 5.8 Após a inscrição por meio eletrônico, o solicitante receberá a confirmação mediante mensagem de "**INSCRIÇÃO VALIDADA**", que lhe confere a condição de **INSCRITO**, devendo a mensagem ser impressa e enviada à Comissão Organizadora com os demais documentos exigidos no item 5.3 deste Regulamento para a efetivação da inscrição.
- 5.9 Após recebimento, análise e confirmação da documentação enviada pelo solicitante, a Comissão Organizadora emitirá também por meio eletrônico a mensagem de "**INSCRIÇÃO CONFIRMADA**", quando lhe será enviada uma senha eletrônica individual que possibilitará ao **INSCRITO** acesso à área Restrita do *website*
- 5.10 A mensagem de "**INSCRIÇÃO CONFIRMADA**" deverá ser impressa e obrigatoriamente anexada ao Estudo Preliminar quando do seu envio à Comissão Organizadora, sendo condição necessária para a Comissão Julgadora receber o Estudo Preliminar do candidato a **PARTICIPANTE**.

## 6 DA VISITA

- 6.1 O objetivo da visita é propiciar aos concorrentes a visita *aos locais que serão* objeto dos seus Estudos Preliminares, tendo caráter facultativo.
- 6.2 A visita será realizada na data programada no cronograma do Concurso, das 9h 00min (nove horas) às 12h 00min (doze horas), devendo os concorrentes interessados comparecer às 9h 00min (nove horas), impreterivelmente, no saguão da Prefeitura Municipal de Blumenau, no seguinte endereço:
- Praça Victor Konder, n. 2, andar térreo  
Centro  
Blumenau/SC
- 6.3 Somente poderão participar da visita guiada os **INSCRITOS** no Concurso.
- 6.4 Na data e horário marcados, os interessados sairão em comitiva para os locais determinados pra os projetos com a presença de membros da Comissão Organizadora e/ou da PROMOTORA

## 7 DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

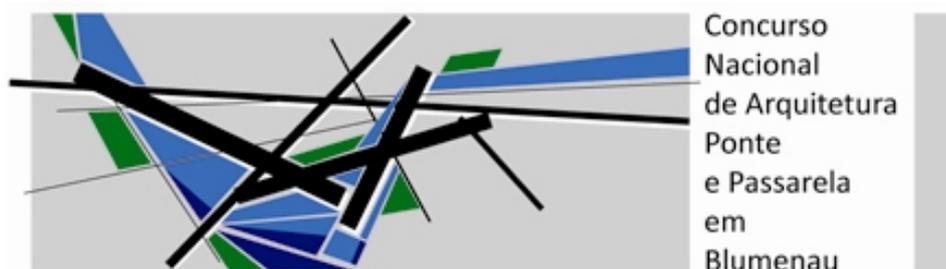
- 7.1 Os Estudos Preliminares deverão ser apresentados seguindo rigorosamente as padronizações apresentadas, de modo a se obter uniformização e a preservação do sigilo dos PARTICIPANTES até o final do julgamento. Busca-se também uma neutralidade na avaliação comparativa da apresentação das propostas, por parte da Comissão Julgadora, a partir de um mesmo padrão na apresentação dos trabalhos.
- 7.2 Deverão ser apresentadas obrigatoriamente 5 (cinco) pranchas no formato A1 (841



mm na horizontal x 594 mm na vertical), com campo de trabalho já definido pela **PRANCHA MODELO**, devendo ser numeradas na forma seqüencial (1/5 a 5/5).

7.3 Os Estudos Preliminares deverão, obrigatoriamente, ser enviados seguindo as orientações a seguir:

- a) um jogo de cópias plastificado e afixado em papel pluma 5 mm para a exposição;
- b) um jogo completo de cópias para manuseio da Comissão Julgadora, que deverá ser entregue sem dobrar e grampeado em toda a lateral esquerda;
- c) visando à possibilidade de divulgação e publicação dos estudos preliminares, deverá ser enviado um **CD-ROM** ou **DVD** devidamente embalado, sem identificação, contendo os arquivos eletrônicos, separados em pastas individuais, com os conteúdos a seguir:
  - c.1) **ESTUDO PRELIMINAR** - arquivos eletrônicos correspondentes às pranchas (1/5 a 5/5), com conteúdo **IDÊNTICO** aos impressos, organizados em pastas individuais. O formato dos arquivos deve ser, preferencialmente, em .DWG (AutoCAD 2004), sendo também aceitos em .DXF e .CDR (CorelDraw X3);
  - c.2) **FICHA TÉCNICA** - arquivo eletrônico, preferencialmente nos formatos .DOC (Word 2003 ou compatível), .RTF ou .TXT, com ficha de identificação da equipe, com a indicação do responsável técnico, dos co-autores, dos colaboradores e consultores, e demais integrantes;
  - c.3) **CURRÍCULOS** - arquivo eletrônico, preferencialmente nos formatos .DOC (Word 2003 ou compatível), .RTF ou .TXT, com breve currículo profissional do responsável técnico e dos demais participantes, com conteúdo máximo limitado a 1 (uma) folha de formato A4, para cada profissional. Deverá conter os dados pessoais, da formação, das atividades acadêmicas, da representatividade e da produção do profissional;
  - c.4) **IMAGEM DO AUTOR OU DA EQUIPE** - imagem digital, em formato .JPG ou .TIF, com resolução entre 150 dpi e 300 dpi, contendo no máximo 800 pixels de largura;
  - c.5) **IMAGENS** - 3 (três) imagens representativas, visando a uma possível divulgação do Estudo Preliminar, em formato .JPG ou .TIF, com resolução entre 150 dpi e 300 dpi, contendo no máximo 800 pixels de largura;
  - c.6) **RESUMO** - arquivo preferencialmente na forma .DOC (Word 2003 ou compatível), RTF ou TXT, com texto resumo, limitado a 01 (uma) folha A4, digitado com fonte tamanho 12 e espaçamento de caracteres expandido;;
- d) **PROPOSTA DE PREÇOS DOS PROJETOS BÁSICOS** – deverá ser enviado impresso, conforme modelo enviado pela Comissão Organizadora, devidamente embalado no **envelope verde**, sem identificação impresso e devidamente assinada pelo responsável pela equipe de profissionais ou pessoa jurídica e arquivo eletrônico, preferencialmente nos formatos .DOC (Word 2003 ou compatível), .XLS (Excell 2003 ou compatível) .RTF ou .TXT, com a proposta de preços para elaboração dos projetos básicos, conforme itens 1.3 e 11.5.



7.4 As pranchas do estudo preliminar deverão apresentar os conteúdos a seguir:

**7.4.1 PRANCHA 1/5 - MEMORIAL DESCRITIVO/CONCEITUAL, ORÇAMENTO ESTIMATIVO / Escala livre.**

Devido incluir croquis, desenhos e textos para esclarecer o partido e a proposta arquitetônica, o sistema construtivo, as modulações e a disposição das instalações.

O Orçamento Estimativo deverá apresentar apenas os itens gerais, e deverá incluir os valores dos orçamentos estimativos apresentados nos Projetos Estruturais Conceituais e os dos orçamentos estimativos das obras complementares, como: fundações, infraestrutura, supraestrutura, tablado, capeamento asfáltico, paisagismo, sinalização viária, instalações (incluindo as elétricas, hidráulicas, gás, drenagem, etc.), iluminação, mão de obra, BDI e outros.

**7.4.2 PRANCHAS 2/5 E 3/5 – DESENHOS TÉCNICOS / Escala livre.**

Devido incluir a implantação do conjunto arquitetônico ponte e passarela, com delimitação de todas as áreas, cotas gerais e específicas, jardins, setorização de circulações, respeitando obrigatoriamente as diretrizes do Termo de Referência. A escala utilizada deverá permitir a aferição pelos membros do corpo de jurados, bem como a compreensão dos desenhos, devendo ser apresentados:

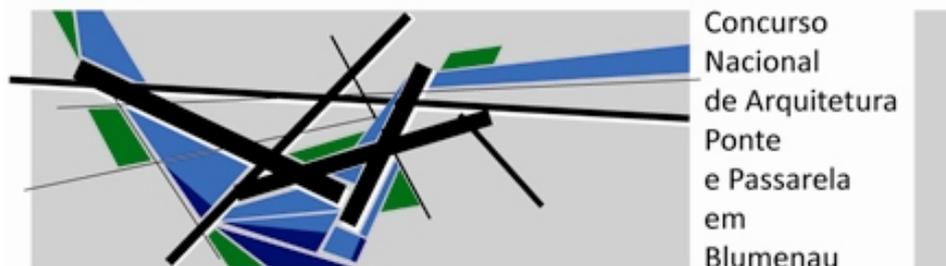
- um corte longitudinal e dois transversais da ponte;
- um corte longitudinal e dois transversais da passarela;
- uma elevação da ponte;
- uma elevação da passarela.

**7.4.3 PRANCHA 4/5 - PROJETO ESTRUTURAL CONCEITUAL.**

Devido incluir croquis, desenhos e textos para esclarecer a conceituação estrutural adotada para ambos os casos, ponte e passarela. A conceituação deverá expor aos jurados a compreensão total das soluções adotadas. Deverão ser apresentados desenhos esquemáticos com representação das elevações, geometria (curvas verticais, horizontais, rampas, inclinações, etc.), e seções transversais. Deverão estar indicadas as dimensões básicas dos elementos estruturais tais como alturas das vigas, espaçamento entre vigas, sistema estrutural adotado, espessuras de laje, guarda-rodas, guarda-corpos, etc. Deverão ser apresentadas, também, as Planilhas de Quantidades e Preços estimados das infra, meso e superestruturas e acabamentos, baseados em pré-dimensionamento estrutural, sem apresentação da Memória de Cálculo.

**7.4.4 PRANCHA 5/5 - PERSPECTIVA(S) E MAQUETE(S).**

Incluindo tantos desenhos quanto forem necessários para a compreensão da proposta de projeto adotada, bem como da solução estrutural. Deverá ser



apresentada pelo menos uma vista aérea do conjunto. Podem ser incluídos nesta prancha detalhes, vistas, croquis, perspectivas ou maquetes e textos.

7.5 As pranchas não poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro elemento que permita alguma identificação, sob pena de desclassificação.

## 8 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 Os Estudos Preliminares serão recebidos, exclusivamente, via postal ou empresas transportadoras, sendo aceitos apenas aqueles postados, impreterível e comprovadamente, até às **22 h (vinte e duas horas) do dia 15 de abril de 2011**. O período de tolerância para o efetivo recebimento desses estudos preliminares enviados por via postal ou transportadora acaba às **18 h (dezoito horas) do dia 25 de abril de 2011, mesmo que postado no prazo estipulado**.

8.2 A confirmação da data e hora do recebimento deverá estar registrada no recibo da postagem ou outro documento legal do agente transportador.

8.3 Na ocorrência de caso fortuito e força maior, como a paralisação dos serviços dos correios ou calamidades, que prejudiquem sobremaneira a distribuição de correspondências e encomendas em âmbito nacional, o prazo para recebimento – não o de postagem – poderá ser estendido, e todos os participantes serão informados através do *website* do concurso e/ou por e-mail, para o endereço cadastrado de cada participante.

8.4 Para a remessa, os Estudos Preliminares deverão ser embalados em um único volume, como segue:

8.4.1 um jogo de cópias plastificado e afixado em papel pluma 5 mm para a exposição;

8.4.2 um jogo completo de cópias para manuseio da Comissão Julgadora;

8.4.3 as cópias deverão ser embrulhadas em um único volume com o emprego de papel *Kraft* e fita adesiva, o qual não deve receber nenhuma inscrição;

8.4.4 em seguida, a mensagem "INSCRIÇÃO CONFIRMADA" e a FICHA TÉCNICA COM OS NOMES DA EQUIPE e o CD ou DVD conforme item 7.3 "c", deverão ser colocadas no **envelope cinza** enviado pela Comissão Organizadora, o qual deverá ser lacrado, também, sem qualquer inscrição – e afixado sobre o volume já embalado;

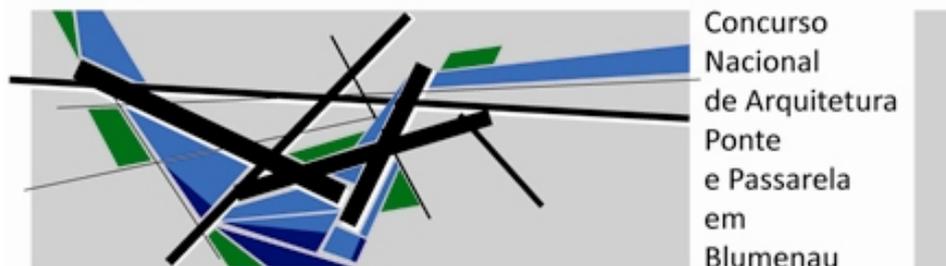
8.4.5 a proposta de preços impressa deverá ser colocada no **envelope verde** enviado pela Comissão Organizadora, o qual deverá ser lacrado, também, sem qualquer inscrição – e afixado sobre o volume já embalado;

8.4.6 todo o conjunto deverá ser embalado, novamente, com papel *Kraft*, preso com fita adesiva, e encaminhado à sede do IAB-SC, com a seguinte inscrição:

ANVERSO (EM FONTE ARIAL, CORPO 18):

*INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL*

*DEPARTAMENTO SANTA CATARINA*



## **CONCURSO NACIONAL DE ARQUITETURA PARA PONTE E PASSARELA – CENTRO – BLUMENAU/SC**

*A/C Coordenador Geral do Concurso*

*Rua Dom Jaime Câmara, 248 - CEP 88015-120*

*Florianópolis - SC*

VERSO (EM FONTE ARIAL, CORPO 18):

REMETENTE - NOME E ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

8.5. O INSCRITO deverá exigir que, no ato da postagem, seja registrado pelo agente transportador, na mesma embalagem ou em Guia de Remessa, atestando a data e a hora do despacho do volume, dentro do prazo estipulado neste Regulamento. Este procedimento é considerado **CONDIÇÃO** para o recebimento das Propostas, para que os INSCRITOS efetivamente se tornem PARTICIPANTES.

### **9 DO RECEBIMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

9.1 Decorridas as datas e horários estabelecidos neste Regulamento para o recebimento dos Estudos Preliminares, a Comissão Organizadora fará a contagem das Propostas recebidas e emitirá declaração do número oficial de Participantes. A seguir, todas as EMBALAGENS EXTERNAS serão abertas, destacando os envelopes lacrados que contêm a Ficha de Inscrição com o nome do profissional responsável, e os envelopes lacrados que contêm a proposta de preços dos Projetos Básicos. Os envelopes receberão um número/código os quais serão mantidos sob sigilo absoluto, sendo abertos somente após o término do julgamento dos estudos preliminares, em Ato Público.

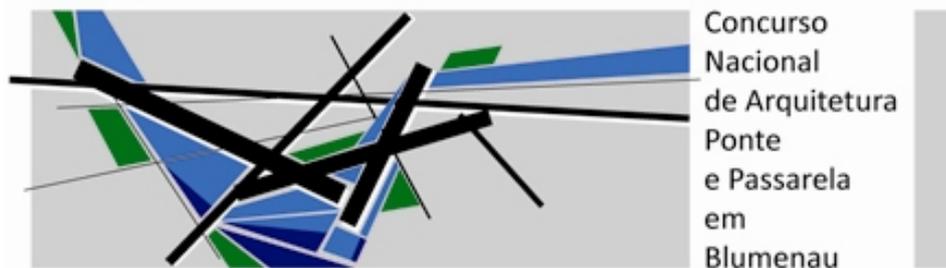
9.2 Após o estabelecido no item 9.1, a Comissão Organizadora abrirá as embalagens internas para conferir os dois jogos de cópias e identificá-las com o mesmo número/código individual, anteriormente estabelecido, para colocar os estudos preliminares à disposição da Comissão Julgadora.

9.3 Caso seja constatada alguma tentativa anterior, da parte dos PARTICIPANTES, de identificação, o trabalho será desclassificado, seguindo o estabelecido neste Regulamento.

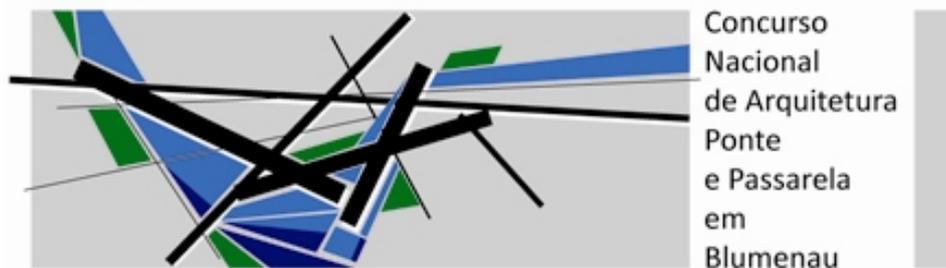
### **10 DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO**

10.1 A **Comissão Julgadora (CJ)** será composta de um **Júri Técnico**, formado por 5 (cinco) membros indicados pela ORGANIZADORA, e de um **Júri Representativo**, formado por entidades reconhecidas pela Municipalidade.

10.2 A lista com a nominata dos jurados e suplentes será publicada no site do **concurso até duas semanas** após o término das inscrições. Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados, até a hora do julgamento, haverá a indicação do seu substituto/suplente pela ORGANIZADORA.



- 10.3 O julgamento se dará em duas etapas, independentes entre si: na primeira etapa o Júri Técnico selecionará 5 (cinco) estudos preliminares, classificando apenas o quarto e o quinto lugar, e enviará ao Júri Representativo os outros 3 trabalhos, sem classificação, apresentando apenas os critérios de seleção por escrito; na segunda etapa, o Júri Representativo determinará a classificação em Primeiro, Segundo e Terceiro lugares, sendo vedada a possibilidade de empate.
- 10.4 Caso o Júri Técnico entender, poderá conceder Menções Honrosas para tantos participantes quantos julgar merecedores.
- 10.5 A Comissão Julgadora reunir-se-á durante os dias **2 a 5 de maio de 2011**, com vistas a proceder ao julgamento dos trabalhos, sendo que o Júri Técnico reunir-se-á de **2 a 4 de maio de 2011**, isoladamente, e o Júri Representativo no dia **5 de maio de 2011**, isoladamente.
- 10.6 A CJ será instalada em local a ser definido pela ORGANIZADORA, em sessão secreta. Receberá da Comissão Organizadora, cópia do Termo de Referência e também os jogos de cópias grampeados dos Estudos Preliminares e os envelopes verdes, lacrados, contendo as propostas de preços, destinados para o manuseio da CJ.
- 10.7 Serão disponibilizadas à CJ todas as questões apresentadas pelos INSCRITOS, bem como as respectivas respostas, encaminhadas pela Comissão Organizadora, resguardando o sigilo quanto à identidade dos consultentes.
- 10.8 No início da primeira sessão dos trabalhos, prevista para as 9 h 00 min do dia **2 de maio de 2011**, o Júri Técnico elegerá, dentre seus membros, o Presidente e o Relator. Também será decidido sobre a forma de encaminhamento dos trabalhos, além do cronograma das atividades, de comum acordo entre todos os componentes. Da mesma forma será procedido no início da sessão do Júri Representativo.
- 10.9 As sessões do Júri Técnico serão de Estudo, de Análise e de Deliberação, lavrando-se sempre relatórios parciais após cada sessão. O Coordenador Geral do Concurso, ou membros da Comissão Organizadora por ele indicados, nos termos do item 2 deste Regulamento, poderão participar das sessões, apenas com direito a voz. Todos os relatórios parciais, súmulas e ata final, deverão ser assinadas por todos os membros do Júri Técnico.
- 10.10 A sessão do Júri Representativo será para deliberar sobre a classificação dos três primeiros colocados escolhidos pelo Júri Técnico, não sendo necessária justificativa para a escolha.
- 10.11 As sessões de cada Júri só serão instaladas e prosseguirão com a presença da totalidade dos respectivos membros.
- 10.12 Os integrantes da CJ deverão observar, fielmente, todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência e neste Regulamento, assumindo responsabilidade pelas ações - individuais e coletivas - deliberadas.
- 10.13 Cada membro da CJ, indicado pelo IAB-SC, fará jus a um pró-labore, vinculado ao cumprimento integral do julgamento do Concurso.
- 10.14 O julgamento pelo Júri Técnico se dará da seguinte forma:



1º) Fase Eliminatória: serão eliminadas do certame os Estudos Preliminares que não atendam a viabilidade econômica e/ou financeira do custo da obra, delimitado no item 3.3 deste Regulamento, ou que não tenham exequibilidade para sua concretização na prática, considerando-os inabilitados para as fases classificatórias.

2º) Fase Classificatória 1: aos Estudos Preliminares que permanecerem na disputa será atribuída nota inteira, de 0 (zero) a 100 (cem), conforme os critérios técnicos, a qual constituirá a Nota Classificatória 1 (NC1).

3º) Fase Classificatória 2: após a definição das notas da fase classificatória anterior, serão abertos os envelopes verdes com as respectivas propostas de preços para a elaboração dos Projetos Básicos dos trabalhos habilitados para a fase classificatória, as quais serão avaliadas conforme critérios apresentados no item 10.16, para atribuição da Nota Classificatória 2 (NC2).

10.15 Para a determinação da Nota Classificatória 1, os critérios Selecionados de acordo com os critérios básicos de julgamento a serem utilizados e explicitados pelo Júri Técnico, somente para os trabalhos classificados para a Fase Classificatória 1, na Ata de seleção dos trabalhos, considerarão os seguintes atributos: criatividade estética, objetividade, clareza, atendimento ao programa, exequibilidade, contribuição tecnológica, economicidade, entre outros de ordem técnica e cultural.

10.16 Para a determinação da Nota Classificatória 2, nas propostas de preços que tiverem discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, sendo a Nota Classificatória 2 (NC2) de cada licitante calculada pelo Júri Técnico, conforme definido na fórmula a seguir:

$$NC2 = 100 \cdot X1 / X2$$

onde: NC2 = Nota Classificatória 2;

X2 = Valor da proposta considerada

X1 =  $(V_o + M)/2$ , onde;

V<sub>o</sub> = Valor dos serviços orçado pela Organização do Concurso

M = Média das 70% (setenta por cento) propostas de preços com valores mais altos

A relação X1 / X2 será limitada ao valor máximo de 1,0000 (um).

Obs.: As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes a norma da ABNT NBR 5891 - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

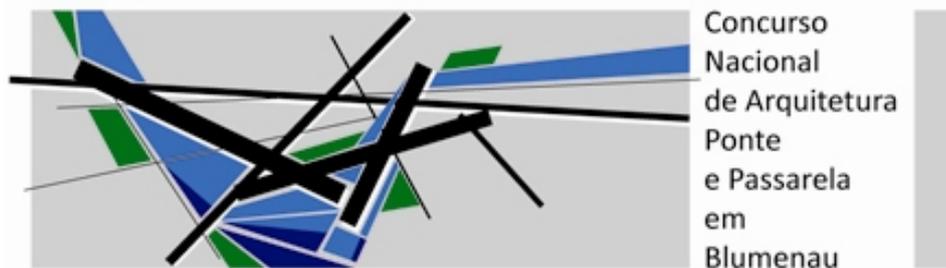
10.17 Classificação das Propostas durante o Júri Técnico

10.17.1 O cálculo da "Nota Final Técnica" (NFT) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada Notas Classificatórias NC1 e NC2 obtidas pelas Propostas nas Fases Classificatórias 1 e 2, respectivamente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFT = \underline{9.NC1 + 1.NC2}$$

10

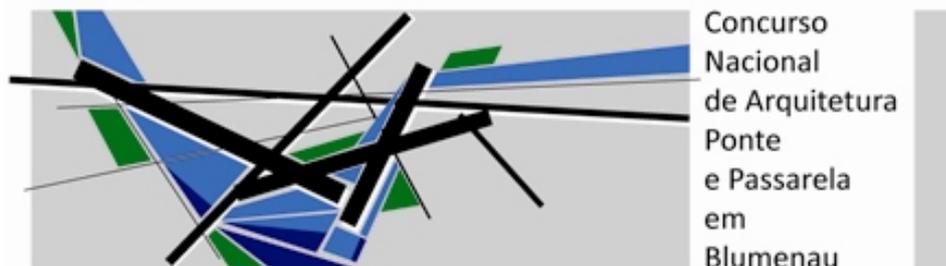
onde: NFT = Nota Final Técnica



NC1 = Nota Classificatória 1

NC2 = Nota Classificatória 2

- 10.17.2 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais Técnicas, classificando-se as 5 (cinco) notas mais altas.
- As Propostas que obtiveram as 3 (três) notas mais altas serão consideradas classificadas para a avaliação do Júri Representativo.
  - As Propostas que obtiveram quarta e quinta notas mais altas serão consideradas, respectivamente, classificadas em 4º e 5º lugares do Concurso.
- 10.17.3 Caso ocorra o empate entre duas ou mais Propostas, o primeiro critério de desempate será a Nota Classificatória 1 (NC1), considerando-se melhor classificada a Proposta que obtiver a maior Nota NC1; persistindo o empate será realizado sorteio.
- 10.18 As Atas de cada reunião do Júri Técnico deverão conter, considerados os critérios indicados nos itens 10.14 e 10.15, a explicitação de todo o processo de julgamento, justificando as decisões quanto à eliminação de Estudos Preliminares na Fase Eliminatória e quanto às Notas Classificatórias atribuídas para os Estudos Preliminares nas Fases Classificatórias, indicando os trabalhos pelo número, a cada etapa de seleção, além de outras considerações que o Júri julgue importante para elucidar suas decisões.
- 10.19 A Ata final de julgamento do Júri Técnico deverá também discorrer sobre as qualidades e insuficiências de cada trabalho classificado, bem como propor as recomendações para suprir as deficiências levantadas, servindo de orientação para a Comissão Organizadora e para a PROMOTORA no ato da contratação do vencedor.
- 10.20 As decisões do Júri Técnico serão tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas, ao passo que as decisões do Júri Representativo serão tomadas por maioria simples, devendo ambas ser formalizadas mediante a emissão de suas respectivas Atas de Reunião, sendo essas decisões inapeláveis e irrecorríveis.
- 10.21 Os membros de cada Júri têm direito a rever e alterar seus pareceres e seus votos, até a assinatura da Ata Final respectiva.
- 10.22 Não haverá prorrogação de prazo de julgamento dos Estudos Preliminares.
- 10.23 Ao final do julgamento dos Estudos Preliminares, os trabalhos selecionados serão classificados do 1º ao 5º lugar, não sendo admitido empate. O primeiro colocado, que atenda aos requisitos deste Concurso, será proclamado vencedor, habilitando-se assim, a contratar com a PROMOTORA a realização do objeto do edital deste certame, em seu item 1, conforme estabelecido nas regras dispostas no citado Edital, Regulamento, Minuta de Contrato e Termo de Referência, além dos demais documentos e anexos que compõem este certame.
- 10.24 A CJ será dissolvida quando for entregue oficialmente à Comissão Organizadora a Ata do Júri Representativo, conforme estabelece este Regulamento.



Concurso  
Nacional  
de Arquitetura  
Ponte  
e Passarela  
em  
Blumenau

## 11 DOS PRÓ-LABORES E DAS PREMIAÇÕES

11.1 Aos autores classificados nos três primeiros lugares, de conformidade com o estabelecido na Ata final do Concurso, elaborado pela CJ, serão pagos os seguintes prêmios:

**1º. colocado, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);**

**2º. colocado, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);**

**3º. colocado, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

11.2 Os valores descritos no item 11.1 serão pagos nas condições e nos moldes estabelecidos neste Regulamento, Edital, Minuta de Contrato, anexos e todos os documentos que compõem a base deste Concurso, abatendo-se as retenções legais e fiscais vigentes na data do efetivo pagamento, conforme a modalidade do documento fiscal apresentado (RPA - pessoa física ou nota fiscal - pessoa jurídica), de acordo com a inscrição efetuada neste Concurso.

11.3 Para recebimento da premiação é necessária a apresentação dos documentos constantes do item 12.6 no prazo de 10 (dez) dias, devendo o primeiro colocado apresentar também os documentos elencados no item 12.7 deste Regulamento.

11.4 O responsável pelo Estudo Preliminar classificado em 1º lugar está vinculado a contratar com a PROMOTORA a elaboração dos Projetos Básicos de Arquitetura e a Coordenação e elaboração dos Projetos Básicos de Engenharia, incluindo os Projetos Estruturais, além dos Projetos Básicos Complementares, incluindo os respectivos Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas de Materiais, Quantitativos e Orçamentos, a ser executados conforme o Termo de Referência e as recomendações da Ata final do Concurso, bem como da Minuta de Contrato integrante das Bases do Concurso, devendo cumprir todas as exigências e condições deste Regulamento.

11.5 Nesse Contrato, os Projetos Básicos Complementares a serem realizados, deverão contemplar no mínimo os seguintes projetos:

11.5.1 Projeto de Instalações Elétricas;

11.5.2 Projeto de Telefonia, TV, Som, Lógica e CFTV;

11.5.3 Projeto Hidrossanitário;

11.5.4 Projeto de Paisagismo;

11.5.5 Projeto de Sinalização Viária;

11.5.6 Projeto de Luminotecnica;

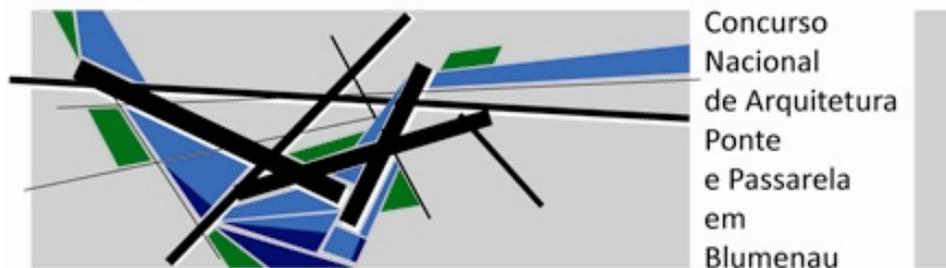
11.5.7 Projeto Preventivo de Incêndio;

11.5.8 Projeto de Descargas Atmosféricas - SPDA

11.6 Caso o Primeiro Classificado se recuse a assinar o contrato com a PROMOTORA, perderá o direito à premiação e estará sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

11.7 Todos os autores dos Estudos Preliminares participantes da Fase Classificatória receberão Certificados emitidos pela Comissão Organizadora, pela ORGANIZADORA e pela PROMOTORA.

11.8 Após a homologação do resultado do Concurso, os Estudos Preliminares premiados e



com menções honrosas, se houver, ficarão expostos ao público pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, em local e data a ser definido pela Comissão Organizadora.

11.9 Para o recebimento da premiação, os premiados cedem em caráter irrevogável todos os direitos decorrentes de suas obras, exceto os personalíssimos oriundos de sua autoria, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93.

## **12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O resultado final do Concurso será divulgado pelas entidades PROMOTORA e ORGANIZADORA, em ato público a se realizar no dia **11 de maio de 2011**, em local e hora a serem divulgados, o qual terá a seguinte pauta: a) abertura em Ato Público, com representantes da PROMOTORA e da ORGANIZADORA; b) composição da Mesa; c) esclarecimentos da Comissão Organizadora; d) leitura da Ata final do Concurso elaborada pela CJ, por meio da qual foi proclamada a lista dos trabalhos vencedores; e) abertura da palavra aos componentes da Mesa; g) abertura da palavra a manifestações do público presente; h) encerramento da sessão.

12.2 O valor do Contrato, do qual será descontado do valor da premiação, a ser firmado entre a PROMOTORA e o vencedor do Concurso é o por este proposto quando da entrega do envelope de cor verde, item 8.4.5, cujo limite máximo é de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão reais).

12.3 A assinatura do Contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do Concurso, salvo por motivo de força maior, podendo a PROMOTORA prorrogar este prazo por um máximo de 30 (trinta) dias para que todos os documentos constantes na Minuta de Contrato possam ser fornecidos pelo vencedor.

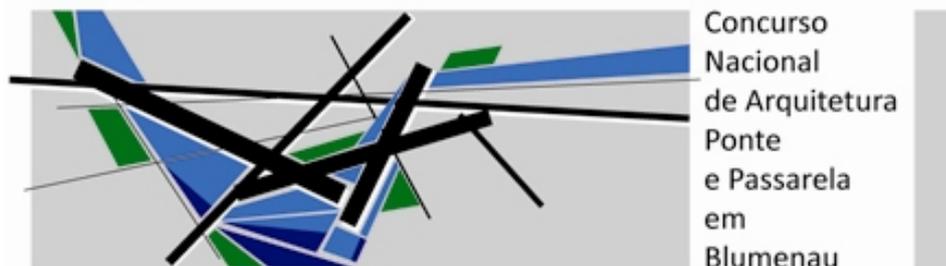
12.4 Os valores indicados nos itens 11.1 e 12.2 não serão atualizados, salvo em atendimento à legislação vigente.

12.5 O Contrato deixará de ser assinado se o vencedor não cumprir com as exigências constantes na Minuta de Contrato e nas normas do Regulamento e do Edital, sendo então considerado desistente, perdendo o direito à premiação, o que possibilitará à PROMOTORA optar pela convocação do segundo colocado e, ocorrendo o mesmo com este, convocar o terceiro colocado, e assim sucessivamente, até o 5º colocado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

12.6 O vencedor deverá apresentar no prazo de 10 dias, a contar da homologação do resultado do Concurso, os documentos que seguem, sem excluir outros documentos exigidos pela legislação, para contratação com a PROMOTORA, sob pena de ser considerado desistente.

### **Pessoa Física – não equiparada a empregador**

- Certidão Negativa de Débitos Municipais (IPTU, ISS) do Município de Blumenau;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (IPTU, ISS) do município de em que é domiciliado;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e



à Dívida da União;

- Termo de compromisso (modelo anexo).

### **Pessoa Jurídica ou Física empregador individual**

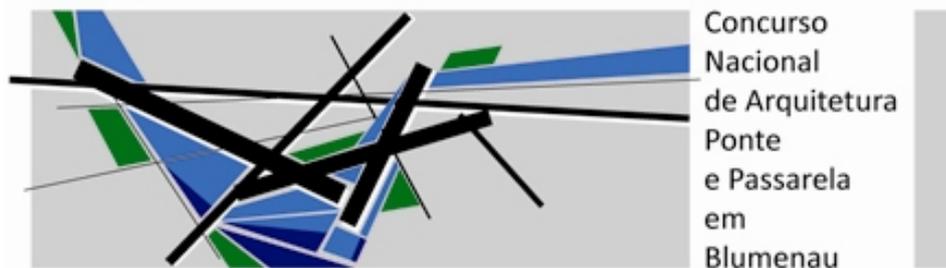
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (IPTU, ISS) do Município de Blumenau;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (IPTU, ISS) do município de estabelecimento;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Recibo de Entrega da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) do ano em exercício;
- Cópia do Contrato Social e suas alterações, autenticadas e registradas no órgão competente de sua sede;
- Termo de compromisso (modelo anexo).

12.6.1 Os documentos acima listados devem estar válidos e eficazes tanto no momento da premiação quanto da celebração do contrato com a PROMOTORA.

12.7 Além da documentação antes referida, é necessária para assinatura do contrato com o vencedor: (a) a comprovação de capacidade técnico-profissional do Profissional responsável pelos Projetos Estruturais da Ponte e da Passarela, mediante a apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA, referente(s) a projeto de estrutura de ponte com vão livre não inferior a 70 m e com os mesmos materiais e sistema construtivo propostos pelo Estudo Básico da ponte, assim como a projeto de estrutura de passarela com vão livre não inferior a 120 m e com os mesmos materiais e sistema construtivo propostos pelo Estudo Básico da passarela; e (b) a apresentação de Certidão de regularidade perante o CREA, do profissional que apresentar a CAT (Certidão de Acervo Técnico); as quais devem estar válidas e eficazes no momento da celebração do contrato com a PROMOTORA.

12.7.1 O profissional em questão, o qual se responsabilizará em conjunto com os demais profissionais habilitados para o Projeto Estrutural da ponte e da passarela, se houver, não necessita estar associado ao vencedor ou integrado à equipe ou pessoa jurídica no momento da inscrição, podendo juntar-se ao vencedor no momento da contratação.

12.8 Em caso de convocação do seguinte colocado - nos termos do item 12.5 retro –, o convocado deverá apresentar, no prazo de 10 dias, a contar do dia do recebimento da convocação, os documentos contidos e nos moldes do item 12.6, sem excluir outros



documentos exigidos pela legislação, para contratação com a PROMOTORA.

12.9 O vencedor ou o seguinte colocado, nos termos do item 12.5, poderá recusar-se a assinar o Contrato por motivos que apresentará por escrito, ficando sujeito às penas previstas em lei, declinando do direito e possibilitando à PROMOTORA agir, a seu juízo, na contratação do colocado seguinte.

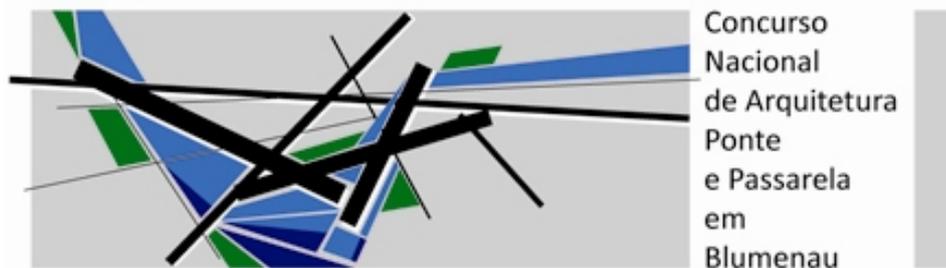
12.10 Em quaisquer casos, a recusa à assinatura do Contrato com a PROMOTORA implicará na aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93.

12.11 A conveniência da contratação ficará a critério discricionário exclusivo da PROMOTORA, podendo não vir a contratar o desenvolvimento dos Projetos Básicos, caso em que a premiação será paga aos que atenderem ao disposto neste Regulamento.

### **13 DA COORDENAÇÃO E DAS CONSULTAS.**

13.1 O Coordenador Geral do Concurso tem como atribuições:

- a) organizar as Bases do Concurso, auxiliando na elaboração do Edital, do Regulamento e dos Anexos, de comum acordo entre a PROMOTORA e a ORGANIZADORA. Cabe à PROMOTORA propor o Programa de Atividades, o Termo de Referência, bem como as plantas de levantamento e seus anexos, a Minuta de Contrato com base na legislação federal, estadual e municipal;
- b) organizar a documentação, divulgar e distribuir informações sobre o Concurso; receber inscrições e consultas; responder às consultas; receber os trabalhos e prepará-los para a Comissão Julgadora;
- c) instalar a Comissão Julgadora e assessorar os trabalhos de julgamento, com direito a voz, sem voto, e não permitir o acesso de pessoas estranhas no local das sessões, a não ser que sejam convocadas pela CJ;
- d) zelar e proceder de modo a assegurar a não identificação da autoria dos trabalhos durante todo o processo do Concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo até a realização dos Atos Públicos, quando então serão abertos os envelopes de identificação;
- e) providenciar a digitação das súmulas, atas e outros documentos da CJ, bem como solicitar em tempo hábil os contratos e as homologações de responsabilidade da PROMOTORA;
- f) coordenar, organizar e promover os Atos Públicos e a exposição dos trabalhos, diretamente apoiado pela PROMOTORA e pela ORGANIZADORA, para divulgação, premiação e homologação dos resultados;
- g) denunciar, a quem de direito, eventuais descumprimentos das obrigações da PROMOTORA e da ORGANIZADORA, dos inscritos, participantes e concorrentes, dos membros da CJ e do vencedor do Concurso;
- h) expedir, juntamente com a ORGANIZADORA, os certificados a todos os concorrentes;
- i) apresentar à ORGANIZADORA o relatório das atividades após o encerramento do Concurso, emitindo cópia à PROMOTORA após a aprovação da



ORGANIZADORA;

13.2 A Comissão Organizadora é a instância para a qual os inscritos poderão dirigir suas consultas e pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do Concurso, **exclusiva e obrigatoriamente** através do endereço eletrônico: **<http://iab-sc.org.br/concursoblumenau>**, respeitando o Cronograma do Concurso (item 14).

13.3 Todas as respostas às consultas serão disponibilizadas a todos os inscritos, por meio eletrônico, através da área restrita no *site* oficial do Concurso, nas datas pré-estabelecidas no Cronograma, mantendo o sigilo quanto à identidade dos consulentes. Todas as respostas passarão a integrar as Bases do Concurso e serão encaminhadas à CJ em tempo hábil.

13.4 Não serão respondidas as consultas feitas através de outro meio, fora do prazo estabelecido no Cronograma ou encaminhadas diretamente à PROMOTORA ou à ORGANIZADORA.

#### **14 DO CRONOGRAMA**

14.1 Principais datas e eventos do Concurso:

**22 de fevereiro de 2011:** Lançamento oficial do Concurso.

**22 de fevereiro de 2011 a 18 de março de 2011:** Período de divulgação e das inscrições.

**14 de março de 2011 a 28 de março de 2011:** Consultas.

**25 de março de 2011:** Visita Guiada das 9h às 12h.

**16 de março de 2010 a 30 de março de 2011:** Respostas às consultas.

**15 de abril de 2011:** Término do prazo para o envio dos trabalhos.

**25 de abril de 2011:** Data limite para o recebimento dos trabalhos até às 18h.

**11 de maio de 2011:** Divulgação oficial do resultado do Concurso.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

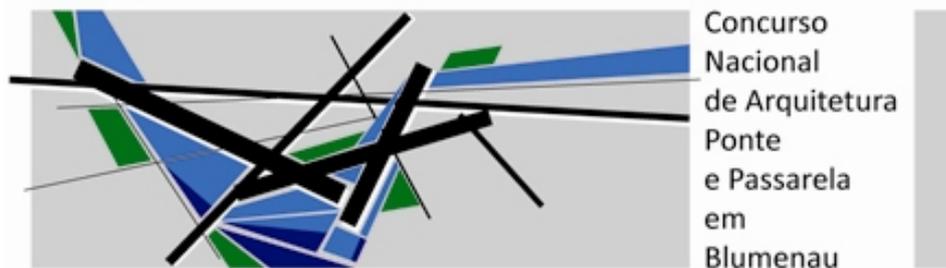
15.1 Os concorrentes autorizam a PROMOTORA e a ORGANIZADORA a expor e divulgar os trabalhos, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores.

15.2 Os Direitos Autorais sobre as soluções apresentadas obedecerão ao disposto no artigo 111 da Lei 8666/93.

15.3 Os trabalhos deverão ser retirados por seus autores, até o dia **04 de junho de 2011**, a partir do encerramento da exposição dos mesmos, mediante solicitação por escrito do autor "profissional responsável", sendo estes enviados com postagem a cobrar no destino ou retirados na sede do IAB-SC, em horário de funcionamento da sede do IAB/SC. Caso o endereço da postagem seja diferente daquele da solicitação por escrito, o solicitante deverá indicá-lo junto à solicitação. À PROMOTORA e à ORGANIZADORA não cabe a responsabilidade pelos trabalhos após o dia **05 de junho de 2011**, permanecendo apenas os arquivos digitais junto ao IAB-SC.

15.4 O Concorrente que transgredir algum item deste Regulamento, antes ou depois da

18



divulgação dos resultados, terá seu trabalho inscrito imediatamente desclassificado, respondendo o autor na forma da Lei a eventuais processos.

15.5 Denúncias fundamentadas de infração a este Regulamento serão feitas por representação formal e consubstanciada, por qualquer pessoa, dirigida à Comissão Organizadora, que as avaliará e encaminhará à ORGANIZADORA, caso ocorra até a data final para a entrega dos trabalhos. Da mesma forma, as denúncias serão avaliadas e encaminhadas à CJ, caso ocorram até o momento da formalização da Ata final do Concurso. Depois de arbitradas, as denúncias serão encaminhadas à ORGANIZADORA, para que esta dê conhecimento à PROMOTORA.

15.6 Após a divulgação dos resultados, prevista para o dia **11 de maio de 2011**, decorrerá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação formal de denúncias, findo o qual não haverá qualquer possibilidade de reclamação à Comissão Organizadora, à ORGANIZADORA e à PROMOTORA, exceto quanto ao contido no item 15.4.

15.7 Os esclarecimentos que porventura se fizerem necessários deverão ser solicitados e fornecidos seguindo este Regulamento e estarão à disposição dos participantes no *website* do Concurso.

15.8 A participação no presente Concurso implica, por parte dos inscritos, em total conhecimento, anuência e aceitação plena das Bases do Concurso e de todos os seus termos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles em relação aos quais a Lei lhes confere a irrenunciabilidade.

15.9 Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora em comum acordo entre a PROMOTORA e a ORGANIZADORA.

## **16 ANEXOS**

16.1 Faz parte integrante deste Regulamento os Seguintes Anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

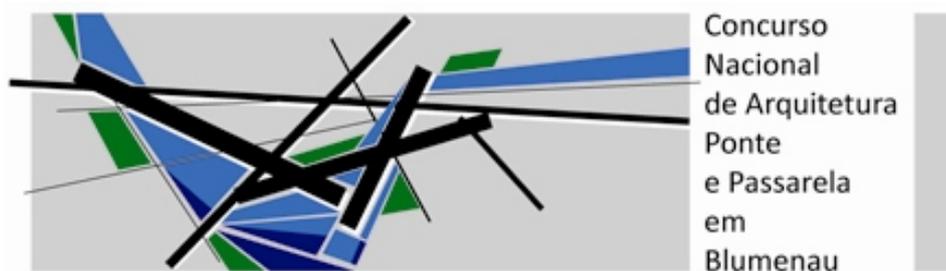
ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

Blumenau, 22 de Fevereiro de 2011.

**João Paulo Kleinübing**

Prefeito Municipal de Blumenau – PROMOTORA



**Arq. Edson Luis Cattoni**  
Presidente IAB-SC – ORGANIZADORA

**Arq. Sérgio Oliva**  
Coordenador Estadual de Concursos  
IAB/SC